

CIRCULAR AOS CONCESSIONÁRIOS DE LOTES DO CEMITÉRIO DESTA MUNICIPALIDADE

Primeiramente destaca-se que o intuito desta Circular é orientar e solicitar aos concessionários de lotes no Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande **que conforme Lei Ordinária n.º 890/2012 as construções de túmulos nos jazigos deverão observar o que se segue:**

Art. 28 "As construções funerárias serão executadas no Cemitério, depois do adimplemento da respectiva taxa e da expedição de Alvará de Licença pela Secretaria de Urbanismo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a requerimento do concessionário, instruído com:

I - cópia do título de concessão;

II - três vias do projeto no qual conste expressamente a situação do lote, o tipo de construção pretendida, as escalas regulamentares, o nome do concessionário, o nome do autor do projeto e;

III - a cópia do contrato de construção firmado entre as partes, para efeito de controle da Municipalidade.

§ 1º A Administração do Cemitério poderá fornecer uma "Planta Modelo", mediante pagamento de Taxa de Expediente prevista no artigo 46, V da Lei Municipal nº 195/03.

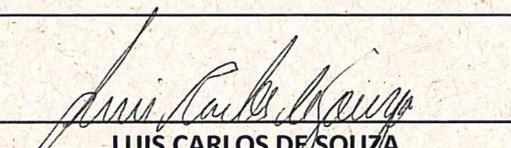
§ 2º Nenhuma construção poderá ser iniciada antes da expedição do competente Alvará de Licença, respeitado o "caput" deste artigo.

§ 3º As obras e reparos de pequena monta poderão ser procedidos com autorização expressa apenas da Administração do Cemitério.

§ 4º Nenhuma responsabilidade caberá ao Município relativamente aos acordos ou contratos firmados entre os concessionários e terceiros, com referencia às construções." Seguindo os demais artigos da Lei.

Deste modo ficam, através de publicação em diário oficial eletrônico, **NOTIFICADOS** para que adotem as medidas necessárias acima indicadas.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2021.



LUIS CARLOS DE SOUZA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Decreto n. 5487/21

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº078/2021 - Data: de 14
de abril de 2021.